



Estado do Maranhão  
MUNICÍPIO DE COLINAS

LEI Nº 772/2025

*"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA SAÚDE" E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:**

**Art. 1º**- É instituído o "Dia Municipal da Saúde", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio, com a finalidade de promover ações de educação em saúde e despertar na comunidade a consciência do valor da saúde.

**Art. 2º**- A Secretaria da Saúde e da Educação e Cultura, na esfera das respectivas atribuições, organizarão e farão executar os planos para cumprimento do estatuído nesta Lei.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo de outras comemorações, nos estabelecimentos Públicos Municipais de qualquer grau, a primeira hora dos trabalhos do "Dia Municipal da Saúde", deverá ser dedicada em homenagem aos profissionais da área de saúde, pelas suas realizações, em prol da comunidade de Colinas - MA.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AO DECIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

  
Renato de Sousa Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**